



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

1. Em atenção ao Despacho PB-SLC nº 5351363 e considerando a documentação referente à habilitação da empresa **SOLIS PIAUI SISTEMA DE ENERGIA LTDA**, CNPJ n. 32.724.268/0001-62, acostada aos autos, a Equipe de Planejamento em sede de análise preliminar emite o presente **DESPACHO SANEADOR**, para que sejam realizadas diligências, por parte do Pregoeiro, junto ao licitante, de modo a viabilizar o julgamento pertinente, **sem prejuízos de outras constatações posteriores**:

1.1. Quanto aos requisitos de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, para o profissional indicado, o Sr. Engenheiro Eletricista Auricelio de Sousa Leite, verificou-se que a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** (336792 CREA-PI, doc. SEI 5351329, página 37) encontra-se **vencida (validade até 14/07/2025)**. Quanto às CATs, ficou preliminarmente demonstrada a experiência pregressa do profissional;

1.2. Quanto aos requisitos de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, verificou-se que a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** (336791 CREA-PI, doc. SEI 5351329, página 35) encontra-se também **vencida (validade até 14/07/2025)**. Quanto aos atestados emitidos em favor da empresa, constata-se que ficou demonstrada satisfatoriamente a capacidade operacional da mesma.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5351557** e o código CRC **BA36FFC4**.